

LEI Nº 1.434 / 89

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, A ASSINAR CONVÊNIO TERMO DE COOPERAÇÃO E ADITAMENTOS COM A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Muriaé, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, autorizado a assinar convênio termo de cooperação e aditamentos com a Secretaria de Cultura do Estado de Minas Gerais, podendo, portanto, receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromisso de prestação de contas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 19 de setembro de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé